



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor
MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 104/2022**

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por finalidade a contratação emergencial de 3 (três) servidores no cargo de fiscal, para atender necessidades do Setor de Fiscalização, sendo 2 (dois) para a Secretaria Municipal de Finanças e 1 (um) para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

No último concurso público nenhum candidato obteve êxito, por esse motivo temos lançado mão dos contratos emergenciais no sentido de suprir a demanda deste setor tão importante para o município.

No projeto em questão, buscamos autorização, inclusive para contratação de fiscal com atuação em todo o território do município, tendo em vista a alta demanda, inclusive com ação judicial sobre os balneários e a Lagoa Azul, que se desenrola há anos, e que o município vem sendo cobrado pela Justiça Federal para que tenha uma ação fiscalizatória mais presente. Também vale salientar que através da Lei Municipal nº 4406, de 29 de março de 2022, o município visa implantar a Turma Volante Municipal.

As contratações dar-se-ão através dos classificados em processo seletivo.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 08 de junho de 2022.

MOISES BATISTA
PEDONE DE
SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por
MOISES BATISTA PEDONE DE
SOUZA:93800207087
Dados: 2022.06.09 09:53:47
03'00'

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI N° 104/2022
de 08 de junho de 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os seguintes Contratos Temporários: 3 (três) servidores no cargo de **Fiscal**, sendo 2 (dois) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e 1 (um) para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo Único. As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os contratos terão carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 3º. Os contratados para o cargo de **Fiscal** receberão, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VI, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referido na Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021.

§ 1º. Nestes contratos, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º. Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 50 e 80, inciso I, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.

Art. 4º. Os contratos vigorarão por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 6º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças